



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

CANTAGALO – PARANÁ

LEI: 414/00

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 05/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar. Bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 30 de junho de 2020, referente ao subsídio do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, sendo que o Serviço de Acolhimento Familiar esta em processo de implantação, levando em consideração que a equipe de referência enfrenta dificuldades na captação de famílias com perfil apto para a realização do acolhimento. Haja vista, que a equipe encontra-se realizando visitas e busca ativa de famílias, mas o número não condiz com a demanda presente no acolhimento institucional, ressaltando a importância do cadastro reserva caso não ocorra à adaptação da criança ou adolescente, bem como a família acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 12/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do PPAS I – 2º semestre de 2019. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

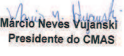
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os gastos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º - APROVAR o saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 13/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do PPAS I – 1º semestre de 2020.

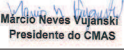
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os gastos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 14/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense V – 2º semestre de 2019.

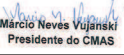
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso Incentivo Família Paranaense V.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 15/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD I - Resolução nº 005/2017 CEAS - 2º semestre de 2019.

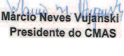
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 16/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD I - Resolução nº 005/2017 CEAS - 1º semestre de 2020.

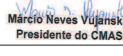
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 17/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense VI – 1º semestre de 2020. Bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

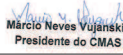
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, considerando o tempo de pandemia devido ao COVID-19 e parte dos serviços encontraram-se suspensos. Sendo assim as ações estão voltadas a execução dos recursos específicos para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

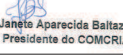
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 2º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 03/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

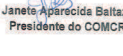
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 04/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar. Bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

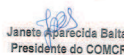
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 31 de dezembro de 2019, referente ao subsídio do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, sendo que o Serviço de Acolhimento Familiar esta em processo de implantação, levando em consideração que a equipe de referência enfrenta dificuldades na captação de famílias com perfil apto para a realização do acolhimento. Haja vista, que a equipe encontra-se realizando visitas e busca ativa de famílias, mas o número não condiz com a demanda presente no acolhimento institucional, ressaltando a importância do cadastro reserva caso não ocorra a adaptação da criança ou adolescente, bem como a família acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 05/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar. Bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

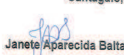
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 30 de junho de 2020, referente ao subsídio do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, sendo que o Serviço de Acolhimento Familiar esta em processo de implantação, levando em consideração que a equipe de referência enfrenta dificuldades na captação de famílias com perfil apto para a realização do acolhimento. Haja vista, que a equipe encontra-se realizando visitas e busca ativa de famílias, mas o número não condiz com a demanda presente no acolhimento institucional, ressaltando a importância do cadastro reserva caso não ocorra a adaptação da criança ou adolescente, bem como a família acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 06/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

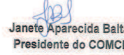
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 2º semestre de 2019, do subsídio Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 07/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

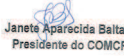
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, do subsídio Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 08/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos del. 062/2016 CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

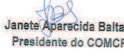
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 2º semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, del. 062/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Chiborda, 379 - Fone: (42) 3636-1181 - CEP: 81.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 09/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos del. 062/2016 CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

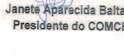
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, del. 062/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.


Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA (Ampliação)

ACELESIO VIECELLI DELLABETTA portador CPF 019.749.069-73, torna publico que na data de 28/08/2020 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Previa (ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural 142-A-1, Gl. 01, Imóvel Andrada, Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO (Ampliação)

ACELESIO VIECELLI DELLABETTA portador CPF 019.749.069-73, torna publico que na data de 03/09/2020 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Instalação (ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural 142-A-1, Gl. 01, Imóvel Andrada, Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.